

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná Cartório do Cível Comércio e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DA LUZ CHIQUITO, ou seus sucessores COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO.

O Doutor NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campa Largo - Estado do Paraná, etc. . .

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, MARIA DA LUZ CHIQUITO, ou seus sucessores, com o prazo de (30) dias, que por este Juízo e Comarca a requerido de JOSÉ CHIQUITO NETO, tramita em seus termos legais o ARROLAMENTO nº 214/75, dos bens de espólio de ADELAIDE CHEQUITO, fundamentado no art. 1.031 inciso II do Cod. de Proc. Civil, no qual foram prestadas as declarações iniciais de bens e herdeiros dentre os quais a herdeira MARIA DA LUZ CHIQUITO ou seus sucessores, a qual fica CITADA e chamada à habilitar-se nos ditos autos, através de advogado, no prazo legal, e acompanhar o feito até o final da decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da herdeira MARIA DA LUZ CHIQUITO ou seus sucessores, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma legal, esta, por se encontrar em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos oito de agosto de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi.

Nério Spessato Ferreira Juiz de Direito (19/26 08-75)

Resultado da Rifa da Paróquia Senhor Bom Jesus

- 1º Prêmio Nº 3669 Agostinho A. Gequelim (Campo Largo)
2º Prêmio Nº 4483 Gerson F. Freitas (Campo Largo)
3º Prêmio Nº 1546 Rafael Burkoski (Campo Largo)
4º Prêmio Nº 1144 Josiane Falzar (Campo Largo)
5º Prêmio Nº 3612 Padre Benedito (Curitiba)
A COMISSÃO

Precisa-se

Mecânicos de Manutenção Industrial com experiência mínima de 2 anos. Auxiliares de Mecânica Industrial, devendo os mesmos, ter conhecimento geral da função. Salário de acordo com a capacidade. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal da Incepa. Avenida Padre Natal Pigato, 974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANA

Comunicação

Comunicamos aos Srs. Contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano que não receberam os Avisos de Lançamentos para o devido pagamento, que procurem os Avisos acima referidos, na Divisão de Tributação desta Municipalidade.

Campo Largo, 17 de agosto de 1975.

Empregos-Urgente

PIP - PORCELANA INDUSTRIAL PARANA S/A, está precisando URGENTE de rapazes Menores e Maiores. Dirigir-se ao Departamento Pessoal à Rua Botiatuva, 3.312, para maiores informações. (3, 10, 17, 24 e 31/8)

BRAGA & CIA. LTDA.

MÓVEIS E UTILIDADES

Tudo em até 24 meses

Móveis em Geral - Fôrnicas - Fogões - Gravadores - Bicicletas - Caixas de Som e Acessórios - Televisores, etc.

QUALIDADE E GARANTIA

Ruas XV de Novembro, 2012 - Oswaldo Cruz, 1193 - CAMPO LARGO

Agricultura e Pecuaria

Amur Ferreira do Amaral

Alimentos que podem ser prejudiciais aos suínos

Os bons criadores de animais de raça definida, que já contam com alguns anos de experiência na criação de suínos, geralmente têm uma noção mais ou menos correta sobre a importância da qualidade dos alimentos utilizados no arraçoamento dessa espécie. Sabem que alimentos estragados podem fazer mal. Entretanto, não é somente isto que importa. Assim, sempre que tenham de utilizar um alimento "novo", isto é, com o qual não estejam familiarizados, deveriam consultar um profissional especializado.

Existente uma noção errônea na matéria (geralmente entre pequenos criadores ou engordistas), em que se admite que tudo que não sirva para a alimentação de outras espécies deve ser destinado à poçilga.

Um dos alimentos mais geralmente usados nestas condições são os restos de comida ou lavagens. Eles constituem a maior fonte de infecções dos rebanhos, principalmente de doenças por vírus, e outros germes, como a peste, a aftosa, a erisipela, a brucelose, etc. Isto porque esses restos podem conter pedaços de carne de vísceras, de ossos, crus, de porco ou boi doente. A utilização desses resíduos só deve ser feita após um tratamento pelo calor, por via úmida, cozinhando-os meia hora ou a seco, submetendo-os à secagem a uma temperatura alta (mais de 80°C) e finalmente reduzindo-os a farelo. Quando esses resíduos são provenientes de habitações coletivas (hoteis, colégios, quartéis etc.), há também o risco de conterem pedaços de vidro, louça, pregos, etc., que podem lesar o aparelho digestivo.

Nenhum subproduto de matadouro, como sangue, retalhos, conteúdo estomacal, vísceras, deve ser usado sem submetê-lo ao cozimento prévio, para esterilizá-lo. O mesmo acontece com os subprodutos de laticínios, como soro e leite desnatado, que também precisam sofrer uma esterilização, juntamente com seus recipientes. Os subprodutos de matadouros de aves, inclusive as aves condenadas na inspeção, nas pequenas instalações que não possuem equipamento para a fabricação de farinha de restos de matadouro, frequentemente incluindo penas hidrelizadas, precisam ser previamente tratados.

Nos frigoríficos e matadouros onde se produzem farinhas de sangue, de carne, de vísceras e de penas, deve haver um cuidado muito especial para que tais produtos, quando destinados à alimentação dos porcos e aves, não sejam contaminados após sua saída dos cozedores, quando já se encontram esterilizados. A descarga e ensaque desses produtos precisam efetuar-se em ambiente isolado daquele que contém material fresco, e higienizado, pois do contrário eles conterão salmonelas, colibacilos, vírus, patogênicos para os animais. É interessante observar que os órgãos fiscalizadores fazem tanta exigência para as fabricas de rações, que se limitam a misturar os farelos e farinhas, deixando funcionar algumas indústrias de subprodutos para ração, sem exigir medidas de controle contra a contaminação. Um levantamento realizado nos Estados Unidos em produtos de origem animal usados em rações demonstrou que grande porcentagem deles encerrava várias espécies de salmonelas e outros germes. Uma campanha foi feita e conseguiu-se reduzir substancialmente essa porcentagem.

As farinhas de carne e de peixe quando contenham quantidade excessiva de gordura, rançam-se facilmente durante o armazenamento. O cheiro desagradável desses e de outros alimentos se comunica à carne e ao toucinho do porco, os quais também tem menor conservação.

Os farelos de oleaginosas obtidos por prensagem e que encerram muito óleo, podem apresentar estes mesmos defeitos, particularmente os de nozes de certas palmeiras, como babaçu, macauba, licuri, tucum, etc. O ranço pode verificar-se nos farelos de canjeira, de trigo, e especialmente no farelo de arroz, quando não desengordurados.

Todos esses alimentos precisam ser consumidos tão novos quanto possível, ou senão requererão cuidados especiais na sua conservação, inclusive pela adição de antioxidantes, antimofos e outros conservadores.

A qualidade dos farelos de oleaginosas obtidos por solventes é mais estável; contudo, depende muito da matéria-prima usada e dos métodos de fabricação. A presença de aflatoxina, um forte veneno produzido por diversas espécies de bolores, se não de terminar a morte, reduz o consumo de ração e o crescimento dos animais. A aflatoxina não é encontrada só no farelo de amendoim proveniente de sementes estragadas, mas também no de soja, de algodão, de trigo, enfim, em qualquer alimento usado, mesmo no milho.

A utilização de grãos de milho, sorgo e outros cereais mofados, em experimentos de alimentação tem dado resultados contraditórios. Ora se mostram tóxicos (baixo consumo) ora se comportam quase tão bem como os grãos de boa qualidade. Admite-se que, na última alternativa, os fungos não produzem aflatoxinas, pois estas são produzidas por cepas especiais de certos gêneros de Aspergillus, Penicillium, etc. Todo alimento mofado é suspeito. A borra de cervejaria por exemplo é dada frequentemente no es-

tado fresco, pois não compensa economicamente secá-la. Ela se moía e fermenta com facilidade.

O uso de água para molhar os alimentos secos (farelados) é uma prática quase geral. As sobras de alimentos molhados "azedam", isto é, sofrem fermentação e decomposição, podendo dar origem a produtos muito tóxicos. Os restos de cana para chupar, de raízes e tubérculos, de frutos, devem ser retirados, pois são muito sujeitos à decomposição. A água dos bebedouros (especialmente com dejeções) é extremamente prejudicial aos animais e afeta a qualidade da carne, conferindo-lhe mau cheiro.

Certos farelos e farinhas podem encerrar produtos tóxicos de outras origens, como o de algodão (gossipol), o de soja crua (diversos), o de gergelim (ácido oxálico), o de alfafa e milho (insenticidas), e o peixe cru, uma antivitaminária.

Na prática não é difícil saber se um alimento é estragado ou impróprio. Basta colocá-lo em cocho (de preferência com fubá) ao lado de um produto equivalente de boa qualidade. Se o porco deixar de comer "um deles e limpar" o outro, embora tenhamos insistido por três dias consecutivos, é sinal que é pelo menos muito inferior ao outro. Isto mostra também que o porco "sabe" o que lhe convém.

MOBRAL é tudo isto...

Apesar da chuva incessante que caía, o Mobral foi até o posto de Salgadinho entregar os diplomas de alfabetização, a 17 alunos que fizeram jûz aos certificados.

Na chegada, já notamos o ar festivo que pairava na escola: a área da frente toda enfeitada com bandeirinhas multicores... Logo à entrada, cartazes com bonitos dizeres: "Sejam bem-vindos"; "Hoje é dia de festa"... e outros muito sugestivos.

A monitora Ana Gaideski, bastante dedicada, não poupou esforços para bem encaminhar seus alunos, alguns com idade bastante avançada!

O Sr. Alcebiades Spréa, Presidente da Comissão Municipal do Mobral, fez uso da palavra para incentivar os alunos a continuarem no aperfeiçoamento no campo estudantil, para maior progresso pessoal.

Sobre a mesa, um lindo bolo branco com o dístico "MOBRAL", depois servido aos presentes, acompanhado de refrigerante.

Ainda debaixo daquela chuva irritante, seguimos para a Colônia Mariana, onde 6 alunos conseguiram o certificado de alfabetização.

A monitora, Maria Felomena Boaron, cuidou carinhosamente de seus alunos, todos bastantes adultos; alguns não conseguiram, entretanto estão com esperanças de logo alcançarem essa meta, tão importante para eles.

Um gostoso café, com bolo e bolachas, tudo obséquio dos alunos à Comissão, encerrou a singela festinha.

Após a reunião, desejamos visitar a igreja da Colônia, agora com bonita escadaria de pedras, que nos conduz ao cimo daquela verde colina, onde a Padroeira Nossa Senhora da Anunciação, abençoa a comunidade.

O Prof. Levi, nosso companheiro de Mobral, resolveu apreciar do alto da torre, o belo panorama que com certeza desvendava-se de lá.

Entretanto na metade, foi impedido de passar: um ninho feito com penas escuras, tendo dentro alguns ovos graúdos, fora ali construído... Um filhote piava desesperadamente dentro da casca já bicada, querendo desvencilhar-se. O Levi, condolido do pássaro, ajudou-o a livrar-se de sua casca!

Contou-nos que era um pássaro pelado, feio, com bico adunco... Imaginamos que fosse algum filhote de corvo ou gavião. Engano nosso, era uma corujinha, pois segundo os moradores, há muito tempo essa ave vem nidificando naquele local.

DA DIVISÃO DE ENSINO

Materiais de construções em geral é com

PIOTTO & FILHOS LTDA.

AGORA SIM...

Tudo em até 36 pagamentos sem entrada. Visite-nos e faça seu orçamento sem compromisso.

Entregas a domicílio. Faça seu pedido pelo Fone: 8-5231, ou na Loja à Rua XV de Novembro, 2.891. Em PIOTTO é assim: Maiores vantagens e menores preços.

INDÚSTRIA CERÂMICA PARANÁ S/A.

AZULEJOS CONFECCIONADOS SOB OS MAIS EXIGENTES E PERFEITOS MÉTODOS DE FABRICAÇÃO.

Campo Largo - Paraná - Brasil

Prefeitura Municipal de Campo Largo - Estado do Paraná

"LEI Nº 300"

DATA: 08 de agosto de 1975. SOMULA: Dá nova composição estrutural aos órgãos da Prefeitura.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma desta Lei, a nova composição estrutural dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Largo, que passam a ter a seguinte constituição: Código local

I - ORGAOS DE ACONSELHAMENTO

- 1 Conselho Rodoviário Municipal
2 Conselho Municipal de Educação
3 Comissão Administrativa do Serviço Público Municipal
4 Comissão Municipal de Concursos
5 Comissão Permanente de Avaliações

II - ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- 1 Companhia Campolarguense de Energia Elétrica "COCEL"
2 Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Largo "SASSP"

III - LEGISLATIVA

- 1 Câmara Municipal

IV - ORGAOS DE ACESSORAMENTO

- 2.1 Gabinete
2.2 Consultoria Jurídica
2.3 Secretaria

V - ORGAOS DE ATIVIDADE MEIO

- 3 Departamento de Administração
3.1 - Diretoria Geral
3.2 - Divisão Administrativa
3.3 - Divisão de Material
3.4 - Divisão de Assuntos Agropecuários
4 Departamento de Finanças
4.1 - Diretoria Geral
4.2 - Divisão de Tributação
4.3 - Divisão de Planejamento e Orçamento
4.4 - Divisão de Contabilidade
4.5 - Tesouraria

VI - ORGAOS DE ATIVIDADE FIM

- 5 Departamento de Educação e Assistência Social
5.1 - Diretoria Geral
5.2 - Divisão de Ensino de Primeiro Grau
5.3 - Divisão de Assuntos Culturais
5.4 - Divisão de Assistência Social
6 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
6.1 - Diretoria Geral
6.2 - Divisão de Engenharia
6.3 - Divisão de Serviços de Utilidade Pública
6.4 - Divisão de Obras e Conservação

Art. 2º - A criação dos órgãos de escalões inferiores à Divisão, será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - As atribuições e competências dos órgãos criados através desta lei, serão especificados em regulamento próprio, baixado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias autorizadas, podendo o Chefe do Poder Executivo abrir créditos adicionais que forem considerados necessários à implantação desta Lei.

Art. 5º - Permanece a Subprefeitura Municipal de Bateias, que manterá vínculo direto de subordinação técnica e administrativa ao Prefeito Municipal ficando extintas as demais Subprefeituras Municipais.

Art. 6º - Os órgãos da administração indireta vinculam-se por linha de coordenação, ao Prefeito Municipal, obedecendo as disposições contidas em leis específicas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 193, de 18 de agosto de 1971 e demais disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de agosto de 1975.

CARLOS J. ZANLORENZI Prefeito Municipal

ADRIA CONSTANTINA STOCO MORES Secretário da Prefeitura

"DECRETO Nº 42/75"

DATA: 7 de agosto de 1975. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o vencido no processo protocolado sob nº 1.248/75, de 31-07-75.

RESOLVE:

conceder a partir de 02 de julho de 1975, a ANTONIO VIDAL, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, padrão "N".

do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, o acréscimo quinidênal de mais cinco por cento (05%) sobre seus vencimentos, o qual somado ao anterior já concedido perfaz um total de dez (10%) por cento, tudo de acordo com o art 122, da Lei Municipal nº 274, de 03 de dezembro de 1973.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de agosto de 1975.

CARLOS J. ZANLORENZI Prefeito Municipal

ADRIA CONSTANTINA STOCO MORES Secretário da Prefeitura

"DECRETO Nº 43/75"

DATA: 7 de agosto de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o vencido no processo protocolado sob nº 704/75, 09-05-75.

RESOLVE:

conceder a CUSTÓDIO RIBAS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Mestre de Obras, padrão "N", do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, seis (06) meses de Licença Especial, com todos os vencimentos e vantagens, a contar de 09 de maio de 1975, nos termos do que dispõe o art. 66, da Lei Municipal nº 274, de 03 de dezembro de 1973, relativamente ao decênio compreendido entre 16 de julho de 1957 a 16 de julho de 1967. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de agosto de 1975.

CARLOS J. ZANLORENZI Prefeito Municipal

ADRIA CONSTANTINA STOCO MORES Secretário da Prefeitura

"DECRETO Nº 41/75"

DATA: 7 de agosto de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto contido no item II, do art. 4º, da Lei Orçamentária nº 287, de 02 de dezembro de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas orçamentárias no valor de Cr\$ 658.463,32 (seiscentos e quinhentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e três cruzelros e trinta e dois centavos), a saber:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 0.2 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal civil
3.1.1.1.02 - Despesas variáveis c/Pessoal civil
0201 - Gratificação p/prestação de serviços extraordinários 783,04
3.1.4.0.00 - Encargos diversos
3.1.4.1.00 - Despesas mídias de p. pagamento 1.000,00
3.1.4.5.00 - Recepções, hospedagens, homenagens e atividades culturais 1.500,00
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital
4.3.7.0.00 - Contribuições diversas
a) Contribuição Municipal à CO-MEC (Região Metropolitana de Curitiba, cfe. paráq. único, item II do art. 5º do Decreto Federal 73.600, de 08/02/74 - F.P.M. 15.868,26

0.5 - SECRETARIA

- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens fixas:
01.05 - Gratificação de função 4.943,00

0.9 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DIVISÃO DE MATERIAL

- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens fixas:
01.06 - Gratific. adicional p/tempo serviço 913,30
3.1.1.1.02 - Despesas variáveis c/Pessoal civil:
02.01 - Gratific. p/prest. serviços extraord. 8.912,97
3.1.2.0.00 - Material de consumo
3.1.2.1.00 - Material de expediente 8.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2.03 - Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos 3.000,00

- 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1.0 - DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas:
3.1.1.1.05 - Gratificação de função 1.316,60
1.1 - TESOURARIA
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas:
01.07 - Gratificação p/diferença Caixa 347,46

- 1.6 - CONTABILIDADE
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas:
01.05 - Gratificação de função 2.450,00
3 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUARIA

- 3.0 - DIVISÃO AGROPECUARIA
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas:
01.08 - Salário do pessoal contratado 9.600,00
4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- 4.2 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal civil
3.1.1.1.02 - Despesas variáveis c/Pessoal civil:
02.01 - Gratific. p/prestação serv. extraord. 7.511,05
3.1.2.0.00 - Material de consumo
3.1.2.4.00 - Peças e acessórios de máquinas, vitórias e aparelhos 70.000,00

- 3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros
3.1.3.2.06 - Adaptação, consertos e conservação de bens móveis e imóveis 40.000,00
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6.0 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas:
01.03 - Vencimentos pessoal em Comissão 4.336,96
01.08 - Salário pessoal contratado 11.693,88

- 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.4.0.00 - Material permanente
4.1.4.1.00 - Material bibliográfico e Objetos Históricos p/a Biblioteca Municipal - Recursos do F.P.M. 1.852,80

- 6.1 - ENSINO PRIMARIO
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas:
01.04 - Vencimentos pessoal fixo - F.P.M. 6.113,28
01.05 - Gratificação de função 4.264,10
01.06 - Grat. adicional p/tempo de serviço - F.P.M. 1.778,38
01.08 - Salário do pessoal contratado - F.P.M. 91.330,70

- 3.1.4.0.00 - Encargos diversos
3.1.4.4.00 - Materiais didáticos 7.000,00
3.1.4.7.00 - Outros encargos diversos 3.000,00
3.1.4.2.01 - Convênio c/a Campanha de Alimentação Escolar - Rec. do F.P.M. 4.794,00

- 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.1.0.00 - Obras Públicas
c) Outras obras em Alvenaria no Município - Rec. do F.P.M. 89.000,00

- 7 - SAÚDE
7.1 - ASSISTÊNCIA MEDICA-HOSPITALAR
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.2.0.0.00 - Transferências/Correntes
3.2.7.0.00 - Diversas transferências Correntes
3.2.7.6.00 - Pessoal
3.2.7.6.01 - Auxílios a indigentes p/aquisição de medicamentos 4.297,95

- 7.7 - SANEAMENTO
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.1.0.00 - Obras Públicas
a) Execução de Obras de Drenagem e Captação de águas pluviais na construção de pontes, boeiros, etc., no município - Rec. do F.P.M. 88.000,00

- 8 - BEM ESTAR SOCIAL
8.1 - PREVIDENCIA SOCIAL
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.2.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.2.5.0.00 - Contribuições da Previd. Social
3.2.5.1.00 - Contribuição do Empregador ao I. N. P. S. 5.000,00